



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

L E I N° 953

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BUTIÁ
ATRAVÉS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
FIRMAR CONTRATO DE COMODATO COM A COM-
PANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO-CRM.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Município de Butiá, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Contrato de Comodato com a Companhia Rio-grandense de Mineração - CRM, para uso de uma área de terras com 20.303,00 M² (vinte mil vírgula trezentos e três metros quadrados), de propriedade da Firma referida, por prazo indeterminado.

Parágrafo Único - O imóvel referido neste artigo, destinar-se-á exclusivamente, a construção e ampliação do cemitério de Minas do Leão, 2º Distrito deste Município, conforme croqui em anexo.

Artigo 2º - O Comodato será rescindido na hipótese de desvirtuamento das finalidades, conforme o que determinam as Cláusulas Quarta e Quinta do Contrato de Comodato.

Artigo 3º - As demais obrigações recíprocas assumidas pelos Contratantes, serão seguidas de acordo com as Cláusulas Contratuais contidas no Contrato de Comodato, o qual fará parte integrante desta Lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 08 de outubro de 1991

ADMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 08 de outubro de 1991

MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA
Secretário Municipal de Administração